



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3220, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.013.

De iniciativa do nobre vereador **MARCIANO FERNANDES SILVA “MARCIANO”**

“Alteração da nomenclatura “PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS” para “PESSOAS COM DEFICIÊNCIA” e dá outras providências.”

Artigo 1º - Os termos “pessoas portadoras de deficiência, Portadores de Necessidades Especiais”, serão substituídos por “pessoas com deficiência”.

Parágrafo Único – A nova nomenclatura “Pessoas com Deficiência” devem ser aplicadas em todas as redações e proposições que compõem a Lei Orgânica do Município, assim como, em todos os documentos e artigos referentes às pessoas com deficiência.

Artigo 2º - A nova nomenclatura “PESSOAS COM DEFICIÊNCIA” deve ser adotada por profissionais da área da Educação e difundida, através do ensino municipal, aplicando-se a todos os setores da Administração Pública; Editais de convocação e sempre que se referir as pessoas com deficiência.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Município de Carapicuíba, 26 de setembro de 2013.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos
Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos